

PORTARIA Nº 1.856, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da atenção básica;

Considerando o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial nº 221, de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre procedimentos e cronograma para operacionalização das emendas individuais ao orçamento no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, com vista ao atendimento do prazo previsto no inciso I do art. 59 da Lei nº 13.080, de 2015; e

Considerando a Portaria nº 600/GM/MS, de 10 de junho de 2015, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos à Rede SUS no exercício de 2015 para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 36, § 6º, da Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos de que tratam esta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica, observando o valor máximo, por Município, em até 100% (cem por cento) do valor total do somatório dos Pisos de Atenção Básica Fixo e Variável do Município no ano exercício de 2014, conforme o disposto no artigo 4º da Portaria nº 600/GM/MS, de 10 de junho de 2015.

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados para manutenção de ações da Atenção Básica conforme o escopo da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

Art. 4º Os recursos orçamentários para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos de emendas parlamentares e estão descritos nos termos do Anexo.

Art. 5º Fica estabelecido que os recursos de que trata esta Portaria não terão natureza plurianual e não poderão ser incorporados aos limites dos respectivos entes beneficiados de forma que os efeitos orçamentários desta Portaria se limitam a este exercício.

Art. 6º O pagamento desta Portaria será executado em 6 (seis) parcelas conforme regulado pela Portaria nº 600/GM/MS, de 10 de junho de 2015, em periodicidade de transferência mensal.

Art. 7º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica.

Art. 8º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para transferência dos recursos financeiros consignados nos termos desta Portaria e demais regras previstas neste dispositivo.

Art. 9º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, na forma do Decreto nº 1.232/94, que trata das transferências, fundo a fundo, deve ser apresentada ao Ministério da Saúde e ao Estado, por meio de relatório de gestão, aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	Município	Entidade	CNPJ	Cód. da Emenda	Número da Proposta	Valor Usado por Parlamentar (R\$)	Valor total a ser transferido em 6 (seis) parcelas mensais	Valor da Parcela	Funcional Programática
AC	RODRIGUES ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11591240000124	29130022	36000720970201500	200.000,00	400.000,00	66.666,67	10122201545250012
				26870018		200.000,00			
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	21013754000156	29730005	3600070650201500	1.000.000,00	1.000.000,00	166.666,67	10122201545250027
AL	SATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SATUBA	13232096000165	13040011	3600062630201500	500.000,00	500.000,00	83.333,33	10122201545250027
PB	LUCENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCENA	11516231000179	27110011	3600097350201500	100.000,00	100.000,00	16.666,67	10122201545250025
PB	PASSAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM	12383333000126	27120013	36000726390201500	150.544,00	150.544,00	25.090,67	10122201545250025
PI	ALTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11483881000165	35230006	36000826060201500	571.775,00	571.775,00	95.295,83	10122201545250022
PI	INHUMA	INHUMA PREFEITURA	06553739000379	35230006	36000711350201500	249.000,00	249.000,00	41.500,00	10122201545250022
PI	INHUMA	INHUMA PREFEITURA	06553739000379	35230006	36000773630201500	1.000,00	1.000,00	166,67	10122201545250022
PR	AMAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09149520000135	28490007	36000823590201500	140.000,00	140.000,00	23.333,33	10122201545250041
PR	CAMPINA DA LAGOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10811584000139	28490007	36000833720201500	131.272,00	131.272,00	21.878,67	10122201545250041

PR	CAMPINA DO SIMAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA DO SIMAO	08950577000176	28490007	36000747550201500	100.000,00	100.000,00	16.666,67	10122201545250041
PR	CANDOI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CANDOI	09161129000156	28490007	36000835500201500	190.000,00	190.000,00	31.666,67	10122201545250041
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09263750000120	28740012 28490007	36000820260201500	250.000,00 289.420,00	539.420,00	89.903,33	10122201545250041
PR	CIDADE GAUCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CIDADE GAUCHA	09178266000101	20520012	36000714650201500	100.000,00	100.000,00	16.666,67	10122201545250041
PR	CRUZEIRO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO OESTE	08888967000163	28490007	36000832520201500	237.710,72	237.710,72	39.618,45	10122201545250041
PR	FAROL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAROL	10537130000111	28490007	36000823990201500	140.000,00	140.000,00	23.333,33	10122201545250041
PR	IGUATU	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IGUATU	08962000000184	28490007	36000722880201500	100.000,00	100.000,00	16.666,67	10122201545250041
PR	INDIANOPO-LIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS	09282588000198	20520012 28490007	36000747600201500	100.000,00 100.000,00	200.000,00	33.333,33	10122201545250041
PR	MARILENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILENA	09205479000177	20520012	3600069470201500	100.000,00	100.000,00	16.666,67	10122201545250041
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	09217518000156	28490007	36000829420201500	190.000,00	190.000,00	31.666,67	10122201545250041

RN	TIMBAUBA DOS BATISTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12434976000151	21230014	3600093530201500	100.000,00	100.000,00	16.666,67	10122201545250024
SC	GAROPABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA	08543762000146	33200003	36000821580201500	86.601,47	86.601,47	14.433,58	10122201545250042
SP	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCO DA ROCHA	11737272000195	28200020	36000720210201500	1.000.000,00	1.000.000,00	166.666,67	10122201545250035
TO TAL	22 MUNICÍPIOS				23 PROPOSTAS		6.327.323,19		